



Estado do Rio Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI

N.º 004/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E :

ARTIGO 1º - As Licenças Prêmio (Especiais) e férias não gozadas serão computadas em dobro na contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 23 de março de 1992.

CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS

Vereador - Autor

### J U S T I F I C A T I V A

Considerando que a Licença Prêmio (Especial) é como o nome diz, um prêmio aos funcionários pelos anos de serviço;

Considerando que as licenças não gozadas favorecem a Administração Municipal, pelo não afastamento do funcionário;

Considerando que não há prescrição para o gozo das licenças prêmio;

Considerando finalmente o Artigo nº 77, inciso XVII da Constituição Estadual.